

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 041, de 30/11/2017

ALTERA O INCISO V DO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o §2º do Art. 54, da Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - O Inciso V do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. (...)

V – Devolver à tesouraria da Prefeitura a qualquer tempo o saldo de caixa existente na Câmara; **(NR)**

Art. 2º. Os demais parágrafos e alíneas permanecerão inalterados.

Art. 3º. - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Mateus-ES, Sala das Reuniões, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).


CARLOS ALBERTO
Presidente


AIVALIRIO CALDEIRA
1º Secretário


JORGE RECLA
Vice-Presidente


FRANCISCO AMARO DE A. OLIVEIRA
2º Secretário